

**Autor:** Consórcio Complexo Nascentes do  
Pantanal

Aprovada: 25/01/2024, Sancionada:

**Local:** [Legislação e Atos Oficiais](#), [Portarias](#).

## Portaria nº 03/2024 de 25 de Janeiro de 2024

### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º- Nomear o WILSON ANTONIO DOS SANTOS MARCENA**, inscrito no **CPF 284.543.718-85**, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, por meio de contratação direta por excepcional interesse público.

**Art. 2º** - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único:** Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

**Art. 3º** - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

**Parágrafo Único:** O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.



**Art. 4º-** Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

**Art. 5º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 25 de janeiro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

*Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

<https://www.nascentesdopantanal.org.br/transparencia/legislacao-e-atos-oficiais/172-portaria-n-03-2024-de-25-de-janeiro-de-2024>

